

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETOS LEGISLATIVOS NSº 7 e 8/2024

AUTORIA: VEREADORES SÉRGIO CAMILO E AMARILDO ARAUJO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

## PARECER

Trata-se de proposição dos Vereadores Sérgio Camilo e Amarildo Araujo, que concede Título de Cidadão Cariaciquense, à varias personalidades pelos relevantes âmbito deste Município de Cariacica. serviços prestados, no

A proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inc. VI, alínea "e", elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 — São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI — expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas quee, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida **opina pela** APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo, com a concessão da outorga pretendida, sobejando a decisão final, ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 07 de março de 2024

CLEIDMAR ALEMÃO RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe sua assinatura de concordância com a Relatora o Presidente e Secretario da respectiva Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAZ

VEREADOR LEO DO IÂPI PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

